PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Presidência – Departamento de Precatórios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

Processo n.º : **202004000223275**

Ente Devedor : **MUNICÍPIO DE GOIÁS**
(Proc.: Guilherme Augusto Martins Meneses – OAB/GO 31.996)
(Proc.: José Gomes Teixeira Neto – OAB/GO 53.679)
Proc.: Mariana Gabriel Fonseca – OAB/GO 42.594)

Optante : **Regime Especial**

D E S P A C H O

Trata-se de procedimento administrativo pertinente ao regime especial para o adimplemento de precatórios expedidos em desfavor do Município epigrafado.

Da análise dos autos, verifica-se que o ente devedor deixou de apresentar o plano de pagamento relativo ao exercício orçamentário de 2024, conforme as regras estabelecidas no art. 64 da Resolução 303 do CNJ.

Destarte, considerando que não foi apresentado o referido plano de pagamento de que trata o citado dispositivo e mais, o disposto no § 2º do mesmo artigo, registro que este Tribunal de Justiça, de ofício, elaborou o plano de pagamento do ente devedor em referência, sendo que as amortizações mensais ocorrerão exclusivamente por meio de recursos orçamentários, conforme planilhas anexadas aos presentes autos.

Publique-se. Intime-se.

Goiânia, 7 de dezembro de 2023.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FRANÇA, PRESIDENTE; e outros, em 07/12/2023 às 14:01.
Para validar este documento informe o código 780401949302 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 780401949302 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202004000223275 (Evento nº 101)

CARLOS ALBERTO FRANÇA
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 07/12/2023 às 14:01